

**Ata da 4ª Mesa de Reunião para Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho,  
para o exercício 2019/2020, a ser celebrado entre a Celepar e o SINDPD-PR,  
realizada em 15/05/19.**

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala do CIIE da Celepar, situada na Rua Mateus Leme, 1561, em Curitiba-PR, realizou-se a 4ª (quarta) mesa de reunião para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho a ser celebrado entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar e o Sindicato dos Trabalhadores em Informática e Tecnologia da Informação do Paraná - SINDPD-PR, para o exercício 2019/2020, com a presença dos representantes do Sindicato SINDPD-PR, Julio Cezar Novaes, Marlene Fátima da Silva, Susidarlen Lara Ribeiro e Valquíria Lizete da Silva, dos representantes da Comissão dos empregados, Marcos Costa Junior, Ivaneide Santana Bortoleto, Henrique Souza Pesserl e Rodrigo Marra do Amorim e dos representantes da Celepar, o Diretor Administrativo-Financeiro Pedro Carlos Carmona Gallego, a gerente Ana Paula de Barros Camatta e a advogada Camila Barboza Yamada. O Diretor Administrativo-financeiro da Celepar, Pedro Carlos Carmona Gallego, abriu a reunião cumprimentando todos os presentes e na sequência sugeriu repassar os itens pendentes na ordem em que foram discutidos na reunião anterior. Enfatizou, ainda, que os textos das cláusulas a serem discutidos foram enviados com antecedência aos representantes do sindicato e da empresa. Foi iniciada a discussão com o item a respeito do home-office. A companhia propôs uma redação simplificada, remetendo à Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e especificando que será instituída norma interna para estabelecer as diretrizes desta modalidade de trabalho, conforme consta na Cláusula 42ª (quadragésima segunda). Os presentes aprovaram por unanimidade a redação da cláusula proposta pela Celepar e concordaram que somente serão aceitas solicitações após a publicação da referida norma. Em seguida, foi abordado o item sobre cursos e certificação técnica. A companhia apresentou a nova proposta de redação do item que trata do auxílio-educação, o qual integra o tema cursos e certificação técnica, conforme já registrado na ata da reunião anterior. O item também será regulamentado por meio de norma interna. Os presentes aprovaram a redação proposta com a inclusão, ao final do parágrafo quinto da cláusula 12ª (décima segunda), do texto “conforme norma interna”. Quanto ao item licença sem remuneração, os presentes aprovaram a redação com a inclusão, no parágrafo terceiro da cláusula, o texto “período aquisitivo de férias”. Passando ao item reembolso de tratamentos não cobertos pelo plano de saúde, cláusula 16ª (décima sexta), a companhia apresentou nova proposta de redação, a qual foi aceita pelos presentes. Em relação ao Item medicamento de uso contínuo, a diretoria informou que até o momento não encontrou trabalho de referência para atualização da lista de medicamentos, conforme registrado em reunião anterior. A companhia informou, ainda, que será reiterado o pedido à Unimed de orientação quanto às classes de medicamentos, e será realizada consulta nos conselhos regionais de farmácia e de medicina, ou outro órgão de regulação, visando adotar uma lista que seja constantemente atualizada. Foi sugerido pelos representantes dos empregados deixar por classe de medicamento e não por doença. Caso não seja possível atualizar a lista com o auxílio de uma tabela de referência, ficou acordado que será mantida a cláusula do ACT atual. Em seguida, sobre o item auxílio-educação infantil, o sindicato informou que concorda com a redação proposta pela diretoria na reunião anterior, pois entendeu que, mesmo com a redução de valor, há vantagem em estender o prazo para concessão do benefício a dependentes com até 8 anos de idade, porém, solicitou que somente seja aplicada a nova regra do benefício para futuras adesões e renovações, e que seja alterado o valor para R\$ 653,09 (seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), a ser atualizado pelo INPC, para todos os trabalhadores que usufruem deste benefício. Os benefícios pagos atualmente serão mantidos até o final do ano. Fica assegurada, no caso da formalização do ACT, a aplicação do benefício conforme previsto na cláusula apresentada pela empresa, a partir de 1º de janeiro de 2020. A companhia comprometeu-se em fazer um estudo sobre o impacto financeiro da sugestão proposta pelo sindicato de permitir novas adesões para o segundo semestre letivo, e caso haja viabilidade, será proposta uma regra de transição.



**Ata da 4ª Mesa de Reunião para Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho,  
para o exercício 2019/2020, a ser celebrado entre a Celepar e o SINDPD-PR,  
realizada em 15/05/19.**

Referente ao item auxílio-babá, os presentes aprovaram a proposta de redação, com o valor de R\$ 653,09 (seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), porém solicitaram alteração no texto do parágrafo primeiro, da cláusula 24ª, para que onde consta “para seu dependente”, passe a constar “para o mesmo dependente”. Sobre o item parcelamento de férias, cláusula 32ª (trigésima segunda), a diretoria propôs para a nova redação de cláusula, especificar que o empregado pode optar parcelar as férias como consta na CLT ou como já é praticado atualmente na companhia. A proposta de redação da cláusula foi aprovada, com a inclusão, ao final do parágrafo segundo, da expressão “conforme CLT”. Ato contínuo, foi aprovada a proposta de fracionamento do pagamento do abono de férias referente à cláusula 33ª (trigésima terceira). Relativo ao item que trata do atestado de acompanhamento de filho, cláusula 36ª (trigésima sexta), a proposta foi aprovada. Em seguida, sobre o item comissão de empregados, cláusula 41ª (quadragésima primeira), a companhia propôs simplificar o texto e adequá-lo ao que está disposto na CLT, com a possibilidade de ampliar o número de participantes da comissão, de três para seis empregados, com a estabilidade conforme estipulado na CLT, para que se aplique somente ao número de membros estabelecido na CLT. Referente ao item que trata de ajustes no regulamento de frequência, abono de dia para doação de sangue, a diretoria propôs regulamentar que deverá ser aplicado o abono para o dia da doação. Sobre abono falecimento, a empresa mantém o disposto no ACT. As propostas foram aprovadas. Em seguida, relativa à cláusula 26ª, item programa de preparação para desligamento por aposentadoria, foi aprovada a proposta da diretoria de implantação de um novo programa. Quanto ao item de intervalo de almoço a companhia decidiu manter a redação atual. Após as explanações, os presentes acordaram que será redigida a minuta do acordo para encaminhamento ao Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE e posteriormente para votação na assembleia dos trabalhadores. O Diretor Administrativo-financeiro agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Julio Cezar Novaes

Marlene Fátima da Silva

Valquíria Lizete da Silva

Susidarien Lara Ribeiro

Ivaneide Santana Bortoleto

Henrique Souza Pessler

Camila Barboza Yamada

Rodrigo Marra do Amorim

Pedro Carlos Carmona Gallego

Ana Paula de Barros  
Camatta

Marcos Costa Junior